

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.023 DE 02 DE JULHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Nova Ubiratã/MT empreendedor(a) Ana Cristina Freitas Rust.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00395/2026/CSB/SEMA, de 30 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/11095.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Ubiratã/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37442
- II. Código SNISB Secundário: 37446 ;
- III. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- IV. Categoria de Risco: Baixo ;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- VI. Empreendedor: Ana Cristina Freitas Rust
- VII. Município/UF: Nova Ubiratã/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 12°26'31,7 - 54°15'01,1
- IX. Altura (m): 2.49
- X. Volume (hm³): 30

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

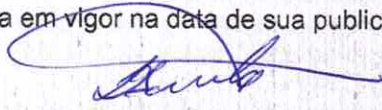
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00395/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2026/11095

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Ana Cristina Freitas Rust – Barragem Fazenda Paraíso I - Montante I (Código SNISB nº 37442) e Barragem Fazenda Paraíso I – Principal (Código SNISB nº 37446)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 06)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 30/06/2026 às 16:07:54 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 30/06/2026 às 16:27:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38343342-7622 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38343342-7622>



SEMAPAR202600395A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 21 e 22)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 09 a 18)
- Matrícula nº163, CAR nº MT67390/2020, Fazenda Paraíso, com área 4.949,4375, situado no município de Nova Ubiratã - MT. (fls. 13 a 18)
- Cópia da CNH - Ana Cristina Freitas Rust (fls. 19 e 20)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 29)
- Cadastro do profissional junto à Sema (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 26)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 27)
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA - Dâmaris Quézia da Silva (fls. 25)

Documentos de ART

- ART nº 1220260048180 da atividade técnica hidrológicos (fls. 23 e 24)
- ART nº 1220260048180 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 23 e 24)
- ART nº 1220260048180 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 23 e 24)
- ART nº 1220260048180 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 23 e 24)
- ART nº 1220260048180 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 23 e 24)
- ART nº 1220260048180 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (fls. 23 e 24)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 43)
- Projeto da barragem elaborado por (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 31)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 47 a 75)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 76 a 85)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 100)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 83 a 85)
- Plano de Manutenção (fls. 180 a 190)
- Plano de Monitoramento (fls. 191 a 193)
- Plano de operação (fls. 194 a 197)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 239 a 259)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 264 a 332)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Mapa de Inundação (fls. 319)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 225 a 234)
- Relatório Técnico de Inspeção de Barramento Construído - RTIBC - Barramento Principal (fls. 30)
- Memorial de Estruturas Hidráulicas Existentes - Barramento Principal (fls. 86)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos - Barramento Montante I (fls. 107 a 133)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume - Barramento Montante I (fls. 134 a 141)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial - Barramento Montante I (fls. 142 a 145)
- Memorial de Estruturas Hidráulicas Existentes - Barramento Montante I (fls. 146 a 157)
- Dissipador de Energia - Barramento Montante I (fls. 158 a 171)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos - Barramento Montante I (fls. 171 a 179)
- Cronograma de Manutenção e Obra do Barramento Principal: término em 25/02/2027 (fls. 193)
- Cronograma de Manutenção e Obra do Barramento Montante I: término em 30/03/2027 (fls. 193)
- Relatório Técnico de Inspeção de Barramento Construído - RTIBC - Barramento Montante I (fls. 107 a 198)
- Relatório Fotográfico - Barramento Principal (fls. 200 a 211)
- Relatório Fotográfico - Barramento Montante I (fls. 212 a 224)
- Matriz de classificação - Barramento Principal (fls. 235 a 238)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Ana Cristina Freitas Rust
CPF	576.831.236-68





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	De acordo com a responsável técnica, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Feliz Natal-MT. Que fica a aproximadamente 86,11 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-225 por aproximadamente 46,77 Km chegando a um entroncamento vire à direita saindo da MT -225 e acessando a MT-130 e siga por mais 34,77 e chegara no entroncamento siga em enfrente saindo da MT-130 acessando uma estrada vicinal e percorra por mais 4,57Km e chegara ao barramento principal (Fl.43)
Nº CAR	MT67390/2020
Município/UF	Nova Ubiratã/MT
UPG	A-10
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Aracema
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	5,78
Índice de pluviosidade**	1504,43
Responsável(is) Técnico(s) / ART	DÂMARIS QUÉZIA DA SILVA (ART 1220260048180)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Paraíso I - Principal
SNISB	37446
Coordenadas	Lat: 12°26'31,7 Long: 54°15'01,1
Altura Máxima (m)	2.49 (fls. 50)
Borda Livre (m)	0.54
Cota do Coroamento (m)	314.68 (fls. 50)
Comprimento do Coroamento (m)	121.72 (fls. 50)
Largura do Coroamento (m)	11.38 (fls. 50)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO) (m)	313.38
Reservatório (Cota NMM) (m)	314.14
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.020
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0.022
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,022
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.030
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	14,53/500 (Fl.75)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Extravador I: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um extravasor, um tubo de concreto com de diâmetro de 0,80m, localizado na ombreira esquerda do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 12°26'31.1"S Long.: 54°15'00.8"O e sua saída nas Lat. 12°26'31.6"S Long.: 54°15'00.5"O. Nas Figuras a seguir observa-se a Entrada do tubo e a saída que encontra se limpa e sem obstruções. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 313,03 (Fl.86). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl.87). A estrutura extravasora I atende a vazão mínima remanescente (Fl.89).
- Vazão da estrutura (m³/s)	1.51
- Cota da soleira (m)	313.03
- Localização no barramento	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	De acordo com os estudos apresentados pelo responsável técnico, os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.102). Sabendo que se trata de um solo Arenoso-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl.105). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,752 conforme Figura 53, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,096 conforme Figura 54, estando estável contra ruptura. (Fl.106).
-------------------------------	--

Tabela 2.1. Informações da Barragem a Montante 1

Nome da barragem	Barragem a Montante 1
SNISB	37442
Coordenadas	Lat: 12°26'23,9 Long: 54°15'02,5
Altura Máxima (m)	5.30 (fls. 108)
Borda Livre (m)	0.47
Cota do Coroamento (m)	322.12 (fls. 108)
Comprimento do Coroamento (m)	228.81 (fls. 108)
Largura do Coroamento (m)	2.56 (fls. 108)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório (Cota NNO) (m)	321.25
Reservatório (Cota NMM) (m)	321.65
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.037
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0.041
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,136
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.148
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	13,44/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Sistema Extravador: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um extravasor, um tubo de concreto com de diâmetro de 1,00m, localizado na ombreira esquerda do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 12°26'25.8"S Long.: 54°15'18.3"O e sua saída nas Lat. 12°26'26.1"S Long.: 54°15'18.1"O. Nas Figuras a seguir observa-se a Entrada do tubo e a saída que encontra se limpa e sem obstruções. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 319,69, porém a entrada esta limitada por uma estrutura de concreto na cota 321,14 (Fl.146). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl.147). A estrutura extravasora atende a vazão mínima remanescente (Fl.150).
- Vazão da estrutura (m³/s)	5.48
- Cota da soleira (m)	319.69
- Localização no barramento	Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	De acordo com os estudos apresentados pelo responsável técnico, os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.174). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Arenoso-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl.177). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,692 conforme Figura 101, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,913 conforme Figura 102, estando estável contra ruptura (Fl.179).
-------------------------------	--

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	13.26
Cota Soleira (Adequação) (m)	314.64
Localização (Adequação)	Ombreira esquerda
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica Extravasor I. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)	A nova estrutura a ser implantando deve ser dois tubos de concreto de 1,5m de diâmetro. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. Com a soleira estabelecida na cota 313,00m e declividade de 1,35%. Com uma lâmina d'água de 1,13m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 314,14m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 314,64 (Fl.92). Com a implantação do novo sistema extravasor com capacidade de 13,26m³/s considerando apenas 75% da sua capacidade domando com a capacidade do extravasor existente 1,51m³/s totalizam 14,77m³/s passa a atender a vazão máxima de projeto, considerando um tempo de retorno de 500 anos, que é de 14,53 m³/s (Fl.97).
------------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Os estudos de ruptura hipotética para os casos da Barragem Principal e Barramento Montante I, em estudo foram utilizados a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados. As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 275). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja,

Q



SEMAPAR202600395A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 2,34 km a partir da barragem (Fl. 274). A mancha de inundação da barragem (Figura 8), dentro do polígono formado, representa uma área de 142,60 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactará quaisquer edificações a jusante, mas haverá estradas vicinais e outros reservatórios a jusante. (Fl.320).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	2.49 m	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT2 - Comprimento	121.72 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		12

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Aracema
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	A-10
Município/UF:	Nova Ubiratã/MT
Nome do Empreendedor:	Ana Cristina Freitas Rust
Localização do empreendimento:	De acordo com a responsável técnica, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Feliz Natal–MT. Que fica a aproximadamente 86,11 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-225 por aproximadamente 46,77 Km chegando a um entroncamento vire à direita saindo da MT -225 e acessando a MT-130 e siga por mais 34,77 e chegara no entroncamento siga em frente saindo da MT-130 acessando uma estrada vicinal e percorra por mais 4,57Km e chegara ao barramento principal (Fl.43).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/11095
Número do SNISB:	37446
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°26'31,7 - 54°15'01,1
Altura:	2.49
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.030
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37446. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 30/06/2026 às 16:07:54 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 30/06/2026 às 16:27:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38343342-7622 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38343342-7622>



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.021/2026	37431	Elio Luiz Carlot	Tanque pulmão	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia A-11 Alto Teles Pires	Nova Ubiratã/MT	13°14'40,10" 55°16'35,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.022/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão. Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa / MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.023/2026	37442	Ana Cristina Freitas Rust	Barragem	Afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã/MT	12°26'31,7" 54°15'01,1"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.024/2026	37441	Ailor Carlos Anghinoni	Tanque Pulmão	P-5 São Lourenço/ Sub - Bacia do Alto Rio Paraguaia - Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis /MT	16°53'19,96" 54°47'59,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
1.025/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão, A-9 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.026/2026	37452	Cláudio Possamai	Tanque Pulmão	A- 6 Sub -Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera /MT	12°23'37,67" 55°18'55,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.027/2026	37430	PH Agrícola Ltda	Barragem	Afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência /MT	12°42'16,00" 52°13'46,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							pequeno
1.028/2026	37432	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluente do Córrego Nequinha, Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/MT	09°59'29,10" 56°17'57,54"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.041/2026	37396	Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.	Barragem	Córrego Sapateiro, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica	Nossa Senhora do Livramento/MT	15°37'24,35" 56°12'57,06"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.042/2026	37419	Renato Burgel	Barragem	Córrego Congonhas P6 - Correntes - Taquari/ Alto Paraguai	Itiquira /MT	17°14'08,00" 54°06'56,0"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT